



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.425/99. -

Autoriza o Executivo Municipal a **LOCAR** caçamba própria para remoção de entulhos ou resto de materiais de construção e arbustos de fundo de quintal, nas vias públicas do perímetro urbano desta cidade, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar, remover e colocar à disposição dos proprietários urbanos deste Município, caçamba própria para o despejo de entulho ou resto de materiais de construção e arbustos de fundo de quintal, para que seja posteriormente removido e despejado em local próprio.

ARTIGO 2º **V E T A D O ...**

ARTIGO 3º Os interessados deverão requerer a locação de caçamba e efetuar o pagamento prévio para a prestação dos serviços, bem como as viagens excedentes mencionadas no artigo anterior.

ARTIGO 4º A receita proveniente da locação converterá em renda para o Município mediante à expedição de guia própria de recolhimento aos cofres públicos.

ARTIGO 5º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.051 de 04/04/1.989, por contrariar a sistemática da locação desta Lei.

ARTIGO 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de abril de 1.999.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e Região.


JOSE PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silva, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP